

CLEANE DOS SANTOS DE SOUSA MIGLIAT  
 ERIKA LUIZA SOUZA DE ARAÚJO  
 GLAYSON FRANCISCO BEZERRA DAS CHAGAS  
 IVANA FERNANDES DE SOUSA  
 JOSILENA DAMASCENO SILVA  
 LAILA REBECA DA SILVA NUNES  
 LENILSON FERREIRA PALHETA  
 LEONI DE SOUZA BELATO  
 ONASSIS DE PABLO SANTOS DE SOUZA  
 PAULO CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS  
 RAFAEL POMPEU DIAS

**Protocolo: 589226**

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº 1165/2020 - GAB/SEMAS 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Objetivo: Mobilizar produtores rurais para a adesão ao Programa Territórios Sustentáveis em São Félix do Xingu/PA.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Carajás/PA, São Félix do Xingu/PA, Xinguara/PA e Marabá/PA

Período: 19/10 a 25/10/2020 – 06 e ½ diárias.

Servidores:

- 5904235/3 - CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO - (Gerente)

- 5953107/1 - FRANCY ROSY NAVA DE OLIVEIRA SOUZA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 589976**

### PORTARIA Nº 1163/2020 - GAB/SEMAS 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Objetivo: Realizar vistoria técnica nas Fazendas Sela de Prata e Vale da Paciência.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Igarapé Miri/PA e Abaetetuba/PA.

Período: 23/10/2020 - ½ diária.

Servidora:

- 5914581/4 - AMANDA NERY CASTELO BRANCO - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

- 57205082/3 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE).

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 589759**

### PORTARIA Nº 1126/2020 - GAB/SEMAS 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Objetivo: Participar de reunião com a Equipe Técnica da NURE de Santarém.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Santarém/PA.

Período: 12/10 a 14/10/2020 – 02 e ½ diárias

Servidor:

- 57196919/1 - MONICA MONTEIRO MOREIRA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente/Coordenadora)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 587828**

### PORTARIA Nº 1170/2020 - GAB/SEMAS 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Objetivo: Realizar vistoria técnica em propriedades rurais objeto de Licenciamento Ambiental Rural - LAR

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: São Domingos do Araguaia/PA

Período: - 03 a 06/11/2020 - 03 e ½ diárias.

Servidores:

- 57233775/3 - RENAN DO VALE CARNEIRO - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

- 5955048/ 1 - JEFFERSON ANDRE RIBEIRO CAMPOS - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 590243**

### PORTARIA Nº 1169/2020 - GAB/SEMAS 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Objetivo: Realizar vistoria técnica nas empresas Fazenda e Pedreira Santa Mônica LTDA, Mineração Tracuateua LTDA.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Tracuateua/PA e Ourém/PA.

Período: 21/10 a 23/10/2020 – 2 e ½ diárias.

Servidores:

- 5914594/3 - GUSTAVO HENRIQUE SILVA DA ROSA - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

- 5953091/1 - BRUNO GILMAR SILVA DA SILVA - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

- 5953130/1 - WALTER DE SOUZA FERRAZ NETO - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

- 6005246/2 - DAVI GONÇALVES PINTO - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE).

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 590237**

## NORMA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece os procedimentos e o fluxo administrativo para a operacionalização e cumprimento da compensação ambiental, decorrente de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental no Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E PRESIDENTE DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ – CCA/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II, da Constituição Estadual, no art. 3º, do Decreto Estadual nº 2.033, de 21 de dezembro de 2009, nos artigos 10, inciso II, e art. 11, inciso II, ambos da Portaria SEMAS nº 1.432, de 14 de julho de 2014, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Estabelecer os procedimentos e o fluxo administrativo para a operacionalização e cumprimento da compensação ambiental, decorrente de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental no Estado do Pará.

Art.2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Dados cadastrais: toda e qualquer informação e/ou documentação relativa à compensação ambiental do empreendimento inserida no Sistema de Cálculo de Compensação Ambiental – SC<sup>2</sup>A;

II – Empreendimento de significativo impacto ambiental: intervenção no ambiente caracterizada como potencialmente promotora de substancial poluição e/ou degradação ambiental, para a qual o processo de licenciamento ambiental dar-se-á com fundamento em estudos e/ou relatórios técnicos, definidos conforme caso concreto pelo órgão ambiental licenciador, para apresentação, pelo empreendedor, de áreas afetadas e de impactos ambientais, sob diferentes critérios;

III – Relatório Anual de Execução – RAE: documento emitido pelo Órgão Gestor de Unidades de Conservação – UCs, cuja finalidade é prestar informações, em caráter quantitativo e qualitativo, sobre a execução físico-financeira anual de determinada fonte de compensação ambiental, em quaisquer modalidades de operação;

IV – Relatório de Execução Físico-Financeira – REFF: documento emitido pelo Órgão Gestor de UCs, cuja finalidade é prestar informações, em caráter quantitativo e qualitativo, sobre a execução físico-financeira completa de determinada fonte de compensação ambiental, referente a todos os exercícios anuais necessários para a aplicação integral dos recursos financeiros nela contidos;

V – Termo de Quitação Financeira Final – TQFF: documento emitido pelo Órgão Gestor de UCs, que certifica o cumprimento integral, pelo empreendedor, de suas obrigações relativas à compensação ambiental, nos moldes de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA previamente firmado; e

VI – Termo de Quitação Financeira Parcial – TQFP: documento emitido pelo Órgão Gestor de UCs, que certifica o cumprimento parcial, pelo empreendedor, de obrigações relativas à compensação ambiental, nos moldes de Termo de Compromisso de compensação ambiental previamente firmado.

Art.3º Os dados cadastrais relativos à compensação ambiental deverão ser cadastrados pelo empreendedor, por meio do sistema SC<sup>2</sup>A, disponibilizado no sítio oficial do órgão ambiental estadual.

Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador poderá solicitar, a qualquer tempo, a adequação dos dados cadastrais.

Art.4º Para cumprimento da compensação ambiental, os empreendimentos de significativo impacto ambiental deverão atender aos seguintes requisitos:

I – apresentar os estudos e/ou relatórios técnicos, definidos conforme caso concreto pelo órgão ambiental licenciador;

II – inserir os dados cadastrais relativos a compensação ambiental no sistema SC<sup>2</sup>A;

III – apresentar o comprovante de pagamento de taxas do processo de licenciamento ambiental;

IV – obter autorização do Órgão Gestor da Unidade de Conservação ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão que as criou, quando couber;

V – obter manifestação favorável do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA;

VI – possuir a(s) licença(s) ambiental(ais) do órgão licenciador;

VII – obter o Termo de Concordância de Cálculo de Gradação de Impacto Ambiental;

VIII – celebrar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental; e

IX – obter o Termo de Quitação Financeira Final.

#### CAPÍTULO II

#### DOS DADOS CADASTRAIS PARA O CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art.5º O cálculo de percentual da compensação ambiental é obrigatório para obtenção de Licença Prévia e para cumprimento de compensação ambiental.